CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº 001/86

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/86

A COMISSÃO DE Justiça e finanças
C. M. Palmital, em 03/02/86

Fixa a Verba de Representação do Prefeito Municipal de Palmital, para o exercício de 1986.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, nos termos do artigo 38, § 1º do Decreto Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969 (Lei Orgânica dos Municípios), modificado pela Lei Complementar nº 351, de 26 de junho de 1984,

F a z S a b e r que a Câmara Municipal de Palmital, Estado de São Paulo, aprovou e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica fixado em 30 (trinta) salários mínimos regionais, a verba de representação do Prefeito Municipal de Palmital, a vigorar durante o exercício de 1986.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, passando a vigir seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1986.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Palmital, em 24 de janeiro de

DISPENSADO DOS PARECERES
DAS COMISSÕES POR UNAN.
SESSÃO ORDINARIA
CM PALMITAL, 17/02/86
PRESIDENTE

MIGUEL BUENO VIDAL
Presidente

EURICO MESSIAS CUNHA
1º Secretário

APROVADO
EM 1ª/2ª/3ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR UNANIMIDADE
SESSÃO ORDINARIA DE 17/02/86
Presidente

ENCAMINHAR
C. M. Palmital, 17/02/86
MIGUEL BUENO VIDAL
Presidente

ENCAMINHADO
EM 18/02/86
OFÍCIO Nº 14/86